



# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano IV

Edição nº 189

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

## ATOS LEGISLATIVOS

### Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE MARÇO DE 2021.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, REVOGA A RESOLUÇÃO N. 131, DE 10 DE MAIO DE 2005.**  
QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

**02 - PROJETO DE LEI 56/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "HÉLIO VIEIRA DE SOUSA" À RUA TREZE (13), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS II, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA.**  
QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.  
Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.  
Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

##### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

**03 - PROJETO DE LEI 58/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PÉREIRA BRIGIDA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANGELA PINTO FERNANDES ROZIN" À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.  
Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.  
Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

##### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

**04 - PROJETO DE LEI 59/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "AIRTON BUSNARDO" À RUA DEZOITO (18), NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

#### PARECERES:

## MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal [www.camaranovaodessa.sp.gov.br](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*\*\*

15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2021/2022

## MESA DIRETORA

**ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**

*Presidente*

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

*1º Secretário*

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**

*2º Secretário*

\*\*\*

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

**SOLANGE STROZZI COEV**

MTB: 37.467



# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano IV

Edição nº 189

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

**05 – PROJETO DE LEI 73/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AROLDO HERBERT ALBRECHT”, À RUA CINCO (05), NO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

## PARECERES:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2021.

LEVI R. TOSTA WAGNER FAUSTO MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira - *Escriturário III*

Obs. O teor integral da pauta da sessão ordinária foi publicado no Boletim Digital, link para acesso: <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357>

## Lei Ordinária

### LEI Nº 3.381, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autor: Vereador WAGNER FAUSTO MORAIS

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Elvis Ricardo Mauricio Garcia, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, na qualidade de presidente, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº. 3.381, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 1º. (...)

Art. 2º. (...):

I – Nome completo;

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

Parágrafo Único. (...)

Art. 3º. (...)

Art. 4º. (...)

Art. 5º. (...)

Câmara Municipal de Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Apostilamentos

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 02/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E EDGAR CARLOS E NEUZA MARIA PEREIRA CARLOS, PARA REAJUSTE DO VALOR (PROCESSO 202/2016).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ sob n. 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, Centro, Nova Odessa, São Paulo, representada por seu Presidente, Elvis Ricardo Maurício Garcia, portador do RG n. 28.545.842-5 e inscrito no CPF nº 222.420.308-09, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato firmado com Edgar Carlos, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador do RG n. 8.385.945-3 e do CPF n. 583.221.838-87, e Neuza Maria Pereira Carlos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 12.796.518-X e do CPF n. 027.675.448-35, ambos residentes e domiciliados na Rua João Bassora, 945, Centro, nesta cidade e comarca, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o valor mensal do aluguel é de R\$ 10.018,52 (dez mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo a quantia anual de R\$ 120.222,24 (cento e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – a despesa deste termo de apostilamento correrá por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

**CLÁUSULA QUARTA** – ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário.

Nova Odessa, 1º de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Elvis Ricardo Maurício Garcia

Presidente

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E LENITA JANKOVITZ GONÇALVES. (Processo 202/2016).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ sob n. 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, Centro, Nova Odessa, São Paulo, representada por seu Presidente, Elvis Ricardo Maurício Garcia, portador do RG n. 28.545.842-5 e inscrito no CPF n. 222.420.308-09, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato firmado com Lenita Jankovitz Gonçalves, brasileira, viúva, artista plástica, portadora do RG n. 9.023.876 e do CPF n. 017.102.118-57, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 640, Centro, nesta cidade e comarca, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o valor mensal do aluguel é de R\$ 15.573,76 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo a quantia anual de R\$ 186.885,12 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – a despesa deste termo de apostilamento correrá por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

**CLÁUSULA QUARTA** – ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário.

Nova Odessa, 12 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Elvis Ricardo Maurício Garcia

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano IV

Edição nº 189

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

### Relatório de atividades ANO 2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2020	
Resolução n. 34-A de 27 de setembro de 1989.	
SESSÕES ORDINÁRIAS	33
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	8
SESSÕES SOLENES	0
PROJETOS DE LEI	100
*DO EXECUTIVO	64
*DO LEGISLATIVO	24
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	4
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	0
DECRETOS LEGISLATIVOS	14
RESOLUÇÕES	6
REQUERIMENTOS	453
MOÇÕES	37
INDICAÇÕES	192
ATOS DA MESA	13
ATOS DO PRESIDENTE	29
PROCESSOS	189
PROTOCOLOS	1912
OFÍCIOS	883
PORTARIAS	20
AUTÓGRAFOS	68
Nova Odessa, 22 de dezembro de 2020.	
<b>VAGNER BARILON</b>	
Presidente	
<b>ELISEU DE SOUZA FERREIRA</b>	
Diretor Geral	

### Publicação Prévia – Proposta de e Emenda à Lei Orgânica

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ARTIGO 189 DO REGIMENTO INTERNO.**

#### **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021**

“Acrescenta-se o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa”.

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar acrescida no seguinte **Art. 133-A**:

“Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa

da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, casos em que serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação dentro do prazo previsto no inciso I do § 5º deste artigo.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

**SILVIO NATAL**

LEVI R. TOSTA                      ELVIS R. MAURICIO GARCIA    ANTONIO A. TEIXEIRA  
OSÉIAS D. JORGE                      WAGNER F. MORAIS    MÁRCIA R. P. DA SILVA  
PAULO HENRIQUE BICHOF                      SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

### Convocação Sessão Solene

#### **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**

Atendendo ao disposto no art. 37 da Lei Orgânica do Município e ao contido no art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presidência desta Casa Legislativa **CONVOCA** os senhores vereadores para a Sessão Solene a ser realizada no dia **10 de março de 2021**, com início às **14:00 horas**, no Plenário “Simão Welsh”, localizado na Rua Pedro Bassora, nº 77, Centro Nova Odessa, visando a entrega do “Prêmio Mulheres Destaque do Ano”, a ser conferido as mulheres que se destacaram no exercício de suas atividades em Nova Odessa no âmbito social, cultural, econômico, político, segurança, dentre outros, em atendimento ao disposto no Decreto Legislativo n. 188/2012, alterado pelo Decreto n. 369/2021.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

**ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**  
Presidente